





Contem o presente livro 50 folhas for-  
mim rubricadas que servirá para o registro de  
tôdas as resoluções de caráter financeiro pro-  
mulgadas pela câmara municipal de  
Estrema, e de suas respectivas resolu-  
ções.

Estrema, 30 de julho de 1948.  
Guaracindo Luiz Furti Monteiro



### Resolução n.º 7.

Isenção de Imposto Predial -

A Câmara Municipal de Extrema, de conformidade com o artigo 126 de seu regimento interno, decreta e promulga a Resolução número 7, votada e aprovada por unanimidade de votos em data de 10 de junho de 1948:-

#### Resolução n.º 7.

Artigo 1.º - Fica isento do imposto predial, durante 5 (cinco) anos, em todo o território deste município, todos os prédios construídos ou que tiverem suas obras terminadas, dentro de um ano após a promulgação desta lei.-

Parágrafo 1.º - O prazo de isenção que trata o artigo anterior, será contada a partir da data da comunicação por escrito que o interessado pleitear junto à Prefeitura e do competente visto por ela fornecido, para os prédios que tiverem sua construção terminada, tanto na sede, como no Distrito.-

Parágrafo 2.º - No distrito de Toledo, o prazo começará após a conclusão do prédio, verificada pelo fiscal do Distrito, a requerimento do proprietário o qual, depois de informado será encaminhado ao Prefeito para o competente visto.-

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação -

Extrema, 26 de julho de 1948.

- a a) Presidente da Câmara, Valdomiro Antonio da Silva.
- Vice Presidente da Câmara, José Muniz Filho
- Secretário da Câmara, José Dias, Geraldo Gomes de Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Extrema, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e oito.

- O Secretário da Câmara Municipal de Extrema,
- a) Geraldo Gomes de Oliveira



Prestação de Contas - 1947

Resolução nº 9

a Câmara Municipal de Petrema, por seus legítimos representantes examinando as contas do senhor Prefeito Municipal conforme o artigo 115 da Lei Estadual número 28 de Novembro de 1947, decreta e promulga a resolução número 9 (nove):

Resolução nº 9.

Artigo 1º - Fica aprovado o balancete de prestação de contas ao senhor Prefeito Municipal referente ao período de 2 a 31 de dezembro de 1947, conforme o relatório apresentado pela comissão de Finanças, Justiça e Legislação, que sumario o seguinte:

Designação da receita para o período 2-31-947	CR\$	4.645,20
Saldo de novembro de 1947	CR\$	<u>56.839,10</u>
Total	CR\$	<u>61.484,30</u>
Designação da despesa para o período 2-31-12-47	CR\$	<u>15.195,70</u>
Saldo para 1948		46.288,60

Assim discriminados:

Em Caixa	4.899,56
Em Bancos	<u>41.389,10</u>
Perfazendo o total	CR\$ <u>46.288,60</u>

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário:

a a) Waldomiro Antonio da Silva, Presidente.

Jose Muniz Filho, Vice-Presidente

Geraldo Gomes de Oliveira, Secretario.

Câmara Municipal, em 26 de julho de 1948.

PARECER: Comissão Justiça, Finanças e Legislação

Nós infra assinados, membros que somos da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, reunidos em comissão para dar parecer quanto ao Balancete das contas de Prefeitura referente ao período de 2 a 31 de Dezembro de 1947 para assim dar provimento ao estipulado em lei quanto



a prestação de contas ao Senhor Prefeito Municipal, que por motivos justos não o pode fazer em data passada, vem agora de examinar o referido balancete para emitir seu parecer quanto ao que nele se contém, e com justiça opinar e referendar à Coleção Câmara para os devidos fins.

Examinando com vagar os detalhes e itens do - Balancete, a Comissão em nada achou em que discordar pois tudo conforme está nos livros da Despesa e Receita e conforme a verdade se constata. Assim sendo, a Comissão vem de aprovar essas mesmas contas, visto expressamente o que na realidade nelas se contém, digamos, somos de parecer que seja aprovado:-

apreciados devidamente o balancete constatamos o seguinte:

Sede.

Designação da Receita para o período 2-31 de 12/49	4.645,20
Saldos do mês de Novembro de 1947	<u>56.839,10</u>
Total	61.484,30
Designação da Despesa para o período 2 a 31 de 12/49	<u>15.195,70</u>
Saldo para 1948	46.288,60
Assim averiguados: Em Caixa	4.899,50.
Em Bancos	<u>41.389,10</u>
Perfazendo o total R\$	46.288,60.-

E sendo tudo a expressão da verdade, aprovamos esta prestação de contas, ou melhor, sugerimos à Coleção Câmara que a mesma seja aprovada, pois somos desse parecer.

Gala das Sessões, em 26 de julho de 1948

a a) Geraldo Gomes de Oliveira

José Munis Filho

Sebastião de Paula Junior



RESOLUÇÃO Nº 21

Aprova as contas do Prefeito,  
no exercício de 1948.

A Câmara Municipal de Petrema, por seus legítimos representantes, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Petrema, referente ao exercício de 1948, de acordo com o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, transcrita no livro de atas, conforme documentação fornecida a esta solidade constante do que preceitua o artigo 115 e seus itens de numero 1 a 12, da Lei Estadual nº 28, de 22 de novembro de 1947.

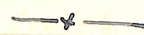
Art. 2º - Derogada as disposições em contrário entrará em vigor a presente resolução na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Petrema, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1949.

- a.a) Waldomiro Antonio da Silva
- José Muniz Filho
- João Egidio Sobrinho
- José Martins de Azevedo Filho
- Sebastião de Paula Junior
- Marcilio Francisco de Carvalho
- José de Oliveira

Registrado e publicado aos 15 dias do mês de fevereiro de 1949

a) João Egidio Sobrinho, Secretário "ad-hoc".



PARCELA: Comissão Justiça  
e Finanças e Legislação

Assunto: Contas do Exercício de 1948

Parecer:

Examinando os quadros de prestação de contas do exercício de 1948, devidamente organizados de acordo com o determinado no lei 28, de organização Municipal, verificamos a exatidão das contas, sendo presentes todos os documentos de arrecadação e de despesas.

Do estudo realizado, pela documentação apresentada, pode-se verificar que a execução orçamentária foi processada com critério e que os resultados obtidos recomendaram a Administração Mu-



municipal pela sua prudência, demonstrada na aplicação, digo, na realização dos serviços mais urgentes e necessários, pela cautela, também demonstrada na restrição de despesas.-

O Executivo, no exercício que findou, resumiu as suas atividades na execução do orçamento, reservando-se para mais oportunamente estender as suas realizações, - conforme temos conhecimentos pelos projetos que transitam por esta Casa, executando obras de maior vulto.-

Da exatidão das contas já nos ocupamos no início deste parecer que concluímos opinando pela plena aprovação das contas do exercício de 1948.-

a.a.) Geraldo Gomes Oliveira  
Sebastião Paula Junior  
José Muniz Filho.-

### RESOLUÇÃO Nº 42.

Aprova as Contas do Prefeito Municipal, no exercício de 1949.

A Câmara Municipal, por seus legítimos representantes, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Extrema, referente ao exercício de 1949, de acordo com os pareceres da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, Comissão de Viação e Obras Públicas e Comissão Relatora, transcritos no livro de atas, - conforme documentação fornecida a esta Edilidade constante do que preceitua o artigo 115 e seus itens de número 1 a 12, da Lei Estadual nº 28, de 22 de Novembro de 1947.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário - entrará em vigor a presente resolução na data de sua publicação.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 16 de Fevereiro de 1950.

a. a.) Waldomiro Antonio da Silva  
José Muniz Filho



João Egídio Sobrinho  
Sebastião Paula Junior  
José de Oliveira  
Romualdo Alves Martins  
Marcelino Francisco de Carvalho.

— + —

PARECER: Comissão de Justiça, Finanças e Legislação.

Dispõe sobre a aprovação das contas (exercício de 1949) do Senhor Prefeito.

Parecer:

Tendo sido examinados os quadros comparativos da Receita orçada com a arrecadada, da despesa autorizada com a realizada e o respectivo Balanço Financeiro do exercício de 1949, a Comissão de Justiça, Finanças e Legislação acha regular as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e opina para a aprovação das referidas contas do Prefeito.

Salá das Yessões, 16 de fevereiro de 1950

A Comissão,

a.v.) José Muniz Filho

Sebastião Paula Junior

Romualdo Alves Martins.

— + —

PARECER.- Comissão de Legislação e Obras Públicas

Dispõe sobre aprovação das contas (exercício de 1949) do Senhor Prefeito.

Parecer:

Examinando as contas apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiroma, referente ao exercício de 1949, somos de parecer favorável à sua aprovação, — pois assim procedendo fazemos justiça, visto nada ter que opor as demonstrações que instruem os documentos apresentados.

Salá das Yessões, 16 de fevereiro de 1950

A Comissão,



a.a.) José de Oliveira  
João Egidio Sobrinho  
Manuêl Francisco de Carvalho.

— + —

PARECER - Comissão Re-  
latoira :

Dispõe sobre a prestação de Contas do Senhor Prefei-  
to (Contas referentes ao Exercício de 1949)

Após metuculoso e concuencioso exame nas Contas  
apresentadas pelo Senhor Chefe do Executivo municipal desta  
Cidade de Extrema, e ter examinado todos os documentos  
e tendo em vista a documentação da despesa Municipal,  
somos de parecer de que são exatas as contas apresen-  
tadas, e, por conseguinte, somos opinião opmativa que apro-  
vem as contas apresentadas.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1950.

A Comissão,

a.a.) José Muniz Filho,  
Sebastião Paula Filho, digo, Junior  
João Egidio Sobrinho

RESOLUÇÃO Nº 48.

Regulariza despesa e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Extrema, por seus legitimos  
representantes, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a conta por despesa a regu-  
larizar do Prefeito Municipal, referente ao exercício de  
1949, num montante de R\$ 4.455,60 (quatro mil  
quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos),  
assim dotificados:

- 8-00-3 - Impressos e material ao Expediente .. CR\$ 589,30
- 8-82-1 - Operários do Serviço de Estradas e pontes ..... CR\$ 1.317,90
- 8-82-4 - Transporte do Pessoal e Material do Serviço de Estradas e Pontes 480,30
- 8-87-3 - Operários do Serviço de Proprios



	municipais	CR\$ 333,90
8-93-0	Adicionais a Funcionários chego de Família	388,00
8994	Despesas Imprevistas	<u>1.346,20</u>
	Total	CR\$ <u>4.455,60</u>

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação:

Yala das deliberações do Legislativo Municipal de Extrema, em 2 de junho de 1950

a. a) Waldomiro Antonio da Silva, Presidente  
 José Muniz Filho, Vice-Presidente  
 João Egídio Sobrinho, Secretário.

— x —

PARECER: Comissão Finanças  
 Justiça e Legislação.

Em 1º de junho de 1950.

Os membros da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação da Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes que subscreverão este, depois de examinar as contas de responsabilidade do Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Extrema, são de parecer favorável à aprovação das citadas contas, pela Copêgia Câmara Municipal de Extrema. Pois, o total das contas, que perfaz um total de CR\$ 4.455,60, está perfeitamente nitido e igualmente qualificado em suas dotações e rubricas, não podendo, portanto, haver dúvida.

a Comissão,

- a) Sebastião Paula Junior
- a) José Muniz Filho
- a) Romualdo Alves Martins

— x —

PARECER: Comissão de Educação e Saúde.

Em 1º de junho de 1950

a Comissão de Educação e Saúde da Câmara Municipal de Extrema, por seus componentes, que



este subscriverem, é de opinião favorável, digo, ou de parecer favorável, à aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, digníssimo Prefeito Municipal deste município, num total de CR\$ 4.455,60.-.

a Comissão,

- a) João Egídio Sobrinho
- a) Romualdo Alves Martins
- a) Benedito Muniz.

—\*—

PARECER: Comissão de Viação e Obras Públicas.

em 1.º de junho de 1950.

A Comissão de Viação e Obras Públicas da Câmara Municipal de Extrema, por seus componentes, depois de criterioso e consciencioso estudo, é de parecer favorável à aprovação da despesa a regularizar do Senhor Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, num total de CR\$ 4.455,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos):-

Desta forma, acham, os subscritores deste, que seja a conta de responsabilidade do Senhor Prefeito aprovada por esta Câmara

a Comissão,

- a) João Egídio Sobrinho
- a) José de Oliveira
- a) Maurício Francisco de Carvalho

Resolução nº 63

Fixa o subsídio e a respectiva verba de representação do Prefeito.

A Câmara Municipal de Extrema, por seus legítimos representantes, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - De conformidade com o artigo 32, § 1.º da Lei Estadual número 28, de 22 de novembro de 1947, ficam fixados, para o



próximo mandato, os subsídios e a respectiva verba de representação do Prefeito, nas seguintes formas:

Subsídio do Prefeito, cr\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) anuais. - Representação do Prefeito, cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais. -

Art. 2º - Deverão constar no orçamento para 1951, idênticas parcelas. -

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1951. -

Sala das Deliberações do Legislativo Municipal de Extrema, em 20 de outubro de 1950. -

Ass. O Presidente; Waldomiro Antonio da Silva e o Secretário; João Egidio Sobrinho  
Registrada às fls. 141º. do livro número 2 de registro de Leis e Resoluções da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 1950.

Ass. O Presidente; Waldomiro Antonio da Silva e o Secretário; João Egidio Sobrinho.

Parecer: Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.

(A) Parecer ao Projeto de Resolução que fixa os subsídios e a verba de Representação do Prefeito, para o próximo mandato; Os Signatários deste, depois de acurado estudo ao projeto acima anunciado, são de Parecer Favorável à aprovação do mesmo, porque ele está enquadrado nas normas fixadas pela Lei 28, que tem em vista a renda do Município. - Interessante é notar que o projeto no total de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) absolve apenas 5% da renda anual da Prefeitura. - Desta forma, o projeto de resolução está cômodo.



Sala das Comissões, em 20 de outubro do ano de 1950.-

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação; Sebastião Paula Júnior e Romaldo Alves Martins.

### Resolução nº 69

Aprova as contas do Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950

A Câmara Municipal de Extrema, por seus legítimos representantes, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao exercício financeiro de 1950, de conformidade com os pareceres das Comissões Finanças, Justiça e Legislação, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio e Educação e Saúde, transcritas no livro de Atas, conforme documentação fornecida à esta Edilidade, constante do que prescreve o artigo 115 da Lei Estadual número 28, de 22 de Novembro de 1947. -

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor a presente resolução na data de sua publicação.

Extrema, 19 de Fevereiro de 1951.

a) Waldomiro Antonio da Silva  
 José Lupetti  
 João Egídio Sobrinho  
 Henrique Morbidelli  
 Geroldino Clemente de Campos  
 José de Oliveira

Parecer: Comissão de Educação e Saúde

A Comissão de Educação e Saúde da Câmara Municipal de Extrema, reunida, nesta data, em a sala das Comissões, estudando o processo de Prestação de



contas do Prefeito Municipal de Extrema, referente ao ano de 1950, criteriosamente dá seu parecer Favoravel à Aprovação do Referido Processo. - Pois se constata que no exercício de 1950, no setor de educação e Saúde, foi dispendida boa quantia em prol desses serviços. Ve-se que o estudo primário em nosso município foi bem suprido além de atender a necessidade do ensino secundário. No setor de Saúde Pública, ve-se que a pobreza foi atendida, tanto os mendigos, como a maternidade e à infância, como os pobres tiveram a assistência.

Nesta forma, dá seu Parecer Favoravel à Aprovação das contas de Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950.

Extrema, 18 de Fevereiro de 1951.

A Comissão,

a) Henrique Morbidelli  
Geraldino Clemente de Campos

Parecer: Comissão de  
Agricultura, Indústria e Comércio

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, da Câmara Municipal de Extrema, reunida, nesta data, em a sala das comissões, depois de estudar conscienciosamente o processo de prestação de contas do Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, por ser de justiça, dá seu parecer favoravel à aprovação das contas.

Do escorar este Parecer Favoravel à Aprovação das contas de 1950, a comissão, data vênia, faz menção da ótima administração do Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950.

Extrema, 17 de fevereiro de 1951

A Comissão,  
a) João Egídio Sobrinho



Geraldo Clemente de Campos  
José de Oliveira

Parecer: Comissão de  
Viação e Obras Públicas

A Comissão de Viação e Obras Públicas reuni-  
da nesta data, em a sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Extrema, estudando o processo de pres-  
tação de Contas do Prefeito Genercindo Luiz Pinto  
Monteiro, referente ao ano de 1950, dá seu parecer  
favorável a aprovação do citado processo, pois estudan-  
do as contas pagas em 1950, constataram uma des-  
pesa geral na Prefeitura de cr\$ 665.577,40, sendo que,  
cr\$ 353.999,80, foram gastos em serviços de viação e  
obras públicas, nas seguintes formas:

Dotações Orçamentárias:

Educação Pública	cr\$ 5.000,00
Serviços Industriais	" 26.609,80
Serviços de Utilidade Pública	" 261.427,80

Por créditos Especiais:

Educação Pública	cr\$ 19.929,70
Serviços Industriais	" 39.632,50
Serviços de Utilidade Pública	" 1.400,00

Tota das despesas de Viação e  
Obras Públicas cr\$ 353.999,80

Diante do exposto, que foi criteriosamente estudado, vê-se  
claramente que Viação e Obras Públicas, no ano de 1950, pe-  
lo Prefeito Genercindo Luiz Pinto Monteiro, foi carinho-  
samente executado, pelo que, com justiça, damos nosso  
Parecer Favorável à Aprovação das citadas con-  
tas do ano de 1950.

Extrema, 17 de fevereiro de 1951.

A Comissão,

a) João Egidio Sobrinho  
José Lupetti



Jose de Oliveira

Parecer: Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

Os membros que compõem a Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, da Câmara Municipal de Estrema, estudando o processo de prestação de contas, em referência, ao examinar este competente parecer, são de opinião favorável à aprovação das citadas contas, isto porque, ao examinar o referido processo, constataram exatidão nas contas, pelo que demonstram neste:

Movimento Financeiro:

Saldo do exercício de 1949	Cr\$	125.930,60
Receita arrecadada	"	562.478,30
Outras operações	"	

~~Sem efeito~~

Parecer: Comissão de Justiça e Legislação e Justiça

Os membros que compõem a Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, da Câmara Municipal de Estrema, estudando o processo de prestação de contas, em referência, ao examinar este competente parecer, são de opinião favorável à aprovação das citadas contas, isto porque, ao examinar o referido processo, constataram exatidão nas contas, pelo que demonstram neste:

Movimento Financeiro:

Saldo do exercício de 1949	Cr\$	125.930,60	
Receita Arrecadada	"	562.478,30	
Outras Operações	"	17.352,30	705.761,20
Despesa realizada	"	597.504,80	
Outras operações	"	58.072,60	665.577,40
Saldo Para o exercício de 1951	Cr\$		<u>50.183,80</u>

Situação Patrimonial:

Ativo	Cr\$	1.006.844,90
Passivo	"	<u>14.153,30</u>
Saldo Econômico		<u>992.691,60</u>



Nesta forma, como se constata pelo exposto, vê-se a exactidão das contas e a ótima situação patrimonial do Município. Em conclusão, dão seu parecer favorável à aprovação da citada conta do exercício de 1950, do Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro.

Extrema, 16 de fevereiro de 1951.

A Comissão,

- a) João Egidio Sobrinho
- José Lupetti
- José de Oliveira

Aprova as Contas a regularizar do Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950

Resolução nº 71

~~Resolução nº 71~~

A Câmara Municipal de Extrema, por seus legítimos representantes, decreta a seguinte lei, promulgando-a:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas a regularizar de responsabilidade do Prefeito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950, - num total de CR\$ 2.700.00 (dois mil e setecentos cruzeiros)

Art. 2º - Para a execução orçamentária, atendendo as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.700.00 (dois mil e setecentos cruzeiros). -

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. -

Câmara Municipal de Extrema, 19 de fevereiro de 1951

- a) Waldomiro Antonio da Silva
- a) José Lupetti
- a) João Egidio Sobrinho. -

Publicada nesta data, - 19 de fevereiro de 1951



O Secretário, (a) João Egídio Sobrinho -

Era o que continha na dita resolução, que, fielmente, para aqui transcrevi - o referido e verdade e dou-se. - Extrema, 25 de fevereiro de 1951.

O Secretário da Prefeitura,

Sebastião Silva

x

Parecer: Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.

Câmara Municipal de Extrema - Sala das Comissões - Comissão de Finanças, Justiça e Legislação - Referência: Contas a regularizar do Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao ano de 1950. - Parecer: A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, da Câmara Municipal de Extrema, reunida em a Sala das Comissões, neste dia, a fim de estudar o processo de prestação de contas do Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, constatou que, no balanço Financeiro e no Inventário Geral, existe uma conta a regularizar num total de CR\$ 2.700,00 - (dois mil e setecentos cruzzeiros) e estudando o processo de prestação de contas, examinando dotação por dotação da execução de despesa orçamentária, encontrou a referida importância a regularizar, na dotação 8.042 - aquisição de móveis e utensílios. Essa dotação era dotada com CR\$ 2.000,00, no entanto foi gasto CR\$ 4.700,00 com a aquisição de u'a máquina de Escrever Royal, para o Serviço de Secretaria. - Máquina esta adquirida na Casa das Máquinas, em São Paulo, conforme recibo fornecido em duas vias, para um só fim, que se acha anexo ao documento de despesa, número 722 / setecentos (vinte e dois) de 18 de dezembro de 1950. - Portanto, há uma despesa a regu-



laizur de QR\$ 2.700,00, referente a parte da ordem ou documento da despesa, numero 722, de 18 de dezembro de 1950. - e a Comissão de Finanças, Justiça e Legislação dá seu parecer favorável à aprovação das referidas contas a regularizar, solicitando aprovação do projeto em pauta. -

Extrema, 18 de fevereiro de 1951.

a Comissão,

- a) João Egídio Sobrinho.
- a) José Lupetti
- a) José de Oliveira -

Era o que continha no referido parecer que para aqui transcrevi integralmente. Oregido a verdade e dou fe. -

Extrema, 25 de fevereiro de 1951

O Secretário da Prefeitura

(Sebastião Silva)

Resolução nº 77

Aprova as despesas de Ex-Prefeito Guimercindo Luiz Pinto Monteiro, pagas em Fevereiro, Março e Maio e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Extrema, por seus legítimos representantes, decreta a seguinte Lei:

(Art. 1º) - Ficam aprovadas as despesas pagas, num total de Cr\$ 6.610,00 (seis mil e seiscentos e dez cruzeiros), nos meses de fevereiro, março e maio e uma ordem a pagar, do ex-prefeito Senhor Guimercindo Luiz Pinto Monteiro.

Parágrafo único; Para passagem na execução orçamentária, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 6.610,00 (seis mil e seiscentos e dez cruzeiros). -

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações do Legislativo Municipal de Extrema, em 15 de junho de 1951.

a) Waldomiro Antonio de Silva



a) José Lupette

a) João Egídio Sobrinho

era o que se continha na referida resolução que para aqui transcrevi integralmente. Referido é verdade e dou fé.

Extrema, 22 de junho de 1951

O Oficial Administrativo

Jair Crescento.

Estudo: Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.

Estudo nas contas pagas e a pagar do Ex-Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, pagas pelo atual Prefeito.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, em cumprimento a despacho do Senhor Prefeito, exarado sobre o ofício 143/51, do Senhor Prefeito Municipal, capeando o projeto lei que aprova as contas do ex-Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, pagas e a pagar pelo atual Prefeito, efetuou por memorizações estudo sobre as contas e constatou que todas as ordens de pagamentos estão de acordo com as normas regulamentares e que, por isso, não põe dúvida. Constatou ainda, que existe uma ordem a pagar, emitida pelo ex-Prefeito num total de cr\$ 630,00, pagavel a Sebastião Correia de Godoi, referente a serviços e materiais cedidos na construção do prédio da Escola Rural dos Godois. As contas estão legitimadas e não oferecem dúvidas, podendo, portanto, serem aprovadas, sem restrição, pois são boas.

Quanto ao projeto-lei, esta comissão nada tem a opôr, pois o mesmo preenche todas as formalidades legais, inclusive a de abrir crédito especial para passagem da despesa na execução orçamentária.







era o que se continha no referido parecer que para aqui transcrevi integralmente. O referido e verdade e deu fi'.

Extrema, 22 de junho de 1951

O Oficial Administrativo  
Jair Bruscento.

### Resolução nº 78:

Aprova as contas do Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao mês de janeiro de 1951 e abre crédito especial.

O povo do Município de Extrema, por seus legítimos representantes decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao mês de janeiro de 1951, de acordo com os pareceres das Comissões de Finanças, Justiça e Legislação, Viação e Obras Públicas, Educação e Saúde e Agricultura, Indústria e Comércio, conforme documentação fornecida a esta Edilidade.

Art. 2º - De acordo com as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para passagem da despesa na execução orçamentária, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.700.70 (Um mil e setecentos cruzeiros e setenta centavos), para regularização da importância dispendida pela Prefeitura na conclusão das obras dos Predios das Escolas Rurais do "Salto do Meio" e da "Roseira", neste Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Deliberações, 15 de junho de 1951.

a) Waldomiro Antônio da Silva

a) José Lupeto

a) João Egídio Sobrinho



Parecer: Comissão de Viação e Obras Públicas

Parecer à prestação de contas do Ex-Prefeito Gumer-  
cindo Luiz Pinto Monteiro, referente a janeiro de 1951.  
A Comissão de Viação e Obras Públicas, depois de  
estudar as contas e documentos apresentados pelo Ex-Pre-  
feito Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, referente ao mês de  
janeiro de 1951, último mês da gestão, nada tem a opor  
e dá **Seu Parecer Favorável** à aprovação das citadas  
contas e louva o ex-Prefeito por haver terminado, na-  
quele mês, as construções das Escolas Rurais do "Salto do  
Meio" e da "Roseira".

Extrema, 12 de junho de 1951.

- a) João Egido Sobrinho
- a) José Lupeter
- a) José de Oliveira

Era o que se continha no referido parecer  
que para aqui transcrevi integralmente. O referido  
é verdade e deu fé.

Extrema, 23 de junho de 1951.

O Oficial Administrativo  
Jair Bruscento

Parecer: Comissão de Finanças, Justiça e Legisla-  
ção.

Parecer à prestação de contas do ex-Prefeito Gumer-  
cindo Luiz Pinto Monteiro, referente a janeiro de 1951.  
A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação,  
estudando as contas apresentadas pelo ex-Prefeito Gu-  
mercindo Luiz Pinto Monteiro, dá **Seu Parecer** -  
**Favorável** à aprovação do Projeto que re-  
gulariza as contas, bem como acha justo  
a abertura do Crédito Especial de Cr\$ 1.700,70, para  
a passagem das despesas executadas pela Prefeitura,  
nas construções das Escolas Rurais do "Salto  
do Meio" e da "Roseira", na execução orçamentá-  
ria. É justa a aplicação do numerário, pois o pre-



dis. digo, os predios não podiam ficar mara-  
brados.

Por assim dizer, reafirma o seu parecer fa-  
voravel a apresentação, digo, a aprovação das contas  
apresentadas.

Extrema, 12 de junho de 1951.

a) João Egídio Sobrinho

a) José Lupeti

a) José de Oliveira

Era o que se continha no referido parecer  
que para aqui transcrevi integralmente. O referi-  
do é verdade e dou fé.

Extrema, 23 de junho de 1951.

o Oficial Administrativo  
Fair Crescent

Parecer: Comissão  
de agricultura, In-  
dustria e Comercio

Parecer à prestação de contas do Ex-Prefeito Senhor  
Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referente a janeiro de  
1951:

A Comissão de Agricultura, Industria e Comer-  
cio cumprindo o despacho exarado pelo Senhor Pre-  
sidente, na documentação apresentada pelo Ex-Pre-  
feito Gumerindo Luiz Pinto Monteiro, referen-  
te ao mês de janeiro de 1951, ultimo mês  
de seu mandato, pedindo a aprovação das contas,  
da seu Parecer Favoravel à aprovação da-  
quelas contas, por esta Comissão, julgadas boas,  
hem como dá meu voto de louvor aquele ex-Pe-  
feito.

Extrema, 12 de junho de 1951.

a) João Egídio Sobrinho

a) José de Oliveira

a) Geraldo Clemente de Campos.



J. Monteiro

Era o que se continha no referido parecer que para aqui transcrevi integralmente. O referido é verdade e dou fe'.

Extrema, 23 de junho de 1951

O Oficial Administrativo

Fari Guscento

Resolução n.º 96

"Aprova as contas do Prefeito Ulyntho Soares, referente ao exercício de 1951".

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Ulyntho Soares, referente à sua gestão no exercício de 1951, de conformidade com os pareceres das Comissões de Finanças, Justiça e Legislação, de Educação e Saúde, de Viação e Obras Públicas, de Agricultura, Indústria e Comércio, transcritos no livro de Atas, conforme documentação fornecida a esta Edilidade, constante do que preceitua o artigo 115 da Lei Estadual número 28, de 22 de Novembro de 1947 (modificada pela Lei Estadual número 855, de 26 de Dezembro de 1951).

Art. 2.º Revogando as disposições em contrário, entrará em vigor a presente resolução na data de sua publicação.

Extrema, 4 de Março de 1952

a) Waldemiro Antônio da Silva

João Egidio Sobrinho

José de Oliveira

Marcilio Francisco de Carvalho

Henrique Morbidelli

João Alves Ferreira

Geraldo Clemente de Campos



Lamartine José de Oliveira

Registrado no livro nº 2 de registro de resoluções da Câmara Municipal de Extrema, as folhas 42 e publicada na Secretaria da Câmara em 4 de III de 1952.

O Secretário, a) João Egidio Sobrinho.  
Era o que se continha na referida Resolução, que para aqui transcrevi integralmente. O referido é verdade e dou fé.

Extrema, em 12 de Março de 1952

O Oficial Administrativo

Jair Bruscento

Comissão de Viação  
e Obras Públicas

Estudo: Objetando a prestação de contas do Prefeito, referente ao exercício de 1951, encontramos o seguinte em dispêndio com Viação e Obras Públicas:

Reparos em Predios Escolares	Cr. \$	3.806,00
Aluguel de predios Escolares	cr. \$	580,00
Dispêndio total em Serviços Industriais	cr. \$	16.274,50
Taxas em Serviços de Utilidade Pública	cr. \$	209.105,80
Aluguel de Predios	cr. \$	3.949,30
Construção da Escola "Damião Bueno de Andrade"	cr. \$	15.000,00
Reparos na Usina de Toledo	cr. \$	14.425,40
Construção da nova captação da água	cr. \$	146.742,10
Reparos do banheiro	cr. \$	23.000,00
Soma	cr. \$	432.883,10

Equivalente à 56,04% da despesa geral.

Parecer: Após manusear o processo de prestação de contas, somos de Parecer Favorável à aprovação das contas do Senhor Prefeito, desde que elas se apresentem legais e corretas.

Extrema, 1º de março de 1952.



A Comissão:

- a) João Egidio Sobrinho  
 Marcilio Francisco de Carvalho  
 João Alves Ferreira.

Éra o que sea centinha do referido estudo e Parecer, que para aqui transcrevi integralmente. O referido é verdade e dou fe'.

Extrema, em 12 de Março de 1952  
 O Oficial Administrativo  
 Jari Bruscento

Comissão de Educação e Saúde

Estudo: Estudo pormenorizado da documentação da prestação de contas do Senhor Prefeito, referente à gestão de 1951:

Das despesas com Educação e Saúde

Auxilio ao Asilo São Vicente de Paulo	cr. \$	1.500,00
Auxilio à Caixa Escolar	cr. \$	1.000,00
Assistencia à Mendicor	cr. \$	3.036,10
Idem à Maternidade e a Infância	cr. \$	3.852,00
Dispêndio com o Ensino Rural Municipal	cr. \$	75.278,10
Dispêndio com o Serviço de Agua	cr. \$	1.842,00
Dispêndio com o Serviço de Esgoto	cr. \$	6.452,50
Para Internamento de doentes na Santa Casa	cr. \$	10.000,00
Operários do Serviço de Ruas, praças e jardins	cr. \$	23.982,30
Premio de seguro de acidentes de Trabalho	cr. \$	1.633,20
Construção da Escola "Damião Bueno de Andrada"	cr. \$	15.000,00
Nova baptção da agua na Sede do Municipio	cr. \$	146.742,10
Soma	cr. \$	<u>290.318,30</u>

Equivalentes a 34,5% da despesa geral anual.

Parecer: Diante do exposto, semes de Parecer favoravel à aprovação das contas do Senhor Prefeito, referente ao ano de 1951.

Extrema 1º de Março de 1952.



## A Comissão:

- a) João Egidio Sobrinho  
Damarthe José de Oliveira  
Manilio Francisco de Carvalho

Era o que se continha no referido Estudo e Parecer, que para aqui transcrevi integralmente. O referido é verdade e dou fe'.

Extrema, em 12 de Março de 1952.

O Oficial Administrativo  
Jair Bruscento

Parecer: Comissão  
de Agricultura, In-  
dustria e Comercio

Os infra-assinados, membros da Comissão de Agricultura, Industria e Comercio, examinando a prestação de contas do Prefeito, referente ao exercício de 1951, dá seu Parecer Favorável a aprovação das referidas contas, isto porque, houve um dispêndio de cr. \$ 177.861,00 nos Serviços Industriais, cujas despesas foram efetuadas em defesa dos bens e enriquecimento do patrimônio Municipal. Haja visto o serviço de captação d'água em que se dispendeu a larga importância de cr. \$ 146.742,10; na reforma da Usina de Toledo, gastou-se cr. \$ 14.425,40. Desta forma, vê-se a exactidão da prestação de contas e dão seu Parecer Favorável a aprovação da prestação de conta.

Extrema, em 1º de Março de 1952.

- a) José de Oliveira  
Henrique Morbidelli  
Gualdino Clemente de Campos

Era o que se continha no referido parecer, que para aqui transcrevi integralmente. O referido é verdade e dou fe'.



Extrema, em 12 de Março de 1952.

O Oficial Administrativo

Jair Bureuto

Parecer: Comissão de  
Finanças, Justiça e  
Legislação

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, examinando o projeto de prestação de contas do Prefeito, referente ao ano de 1951, antes de emitir o parecer faz as seguintes alegações:

**Receita:** Orcada Cr. \$ 610,00; Arrecadada Cr. \$ 726.073,20. Maior arrecadação, Cr. \$ 116.073,20.

**Despesa:** Autorizada, Cr. \$ 906.442,20; Realizada Cr. \$ 772.832,00. Menor despesa, Cr. \$ 133.610,20.

Da despesa constam as despesas regularizadas dos Prefeitos Jonas Guedes, João Lupetti, Gumercindo Luiz Pinto Monteiro e da regularização da dívida Pública.

**Movimento Financeiro:** Seu saldo vindo de 1950 apresentou a soma de Cr. \$ 1.012.099,60 e sendo efetuada uma despesa de Cr. \$ 940.525,20, transferindo um saldo financeiro, constante do Inventário, Geral, Balanço Financeiro e Demonstração Sintética de Cr. \$ 71.574,40.

**Movimento Patrimonial:** Além das regularizações das contas de responsabilidades constantes no inventário de 1950, houve um aumento no patrimônio de Cr. \$ 21.287,30. (Destá).

Destá forma, como acima epigrafado, depois de consciencioso estudo, a comissão infra-assinada, dá seu **Parecer Favorável** à aprovação das contas do Prefeito, referente ao ano de 1951.

Extrema, 1º de Março de 1952.

A Comissão,

a) José Lupetti



a) João Egidio Sobrinho

a) José de Oliveira

Érato que se continha o referido parecer,  
que para aqui transcrevi integralmente. O refe-  
rido é verdade e deu fé.

Estima, em 12 de Março de 1952

O Oficial Administrativo

José Lourenço



